TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação contínua e integrada de serviços de análises clínicas, incluindo fornecimento de insumos e equipamentos para coleta municipal de rotina, identificação e rastreabilidade, retirada e transporte de amostras, processamento, sistema informatizado, controle de qualidade e emissão de laudos; a coleta de rotina e a coleta destinada ao LACEN-MS serão executadas por servidores municipais.

(x) Natureza Comum
( ) Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	302.002.258	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS	UN	01

1.1.1. As especificações dos itens que compõem a presente contratação estão constantes no "ANEXO I" deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O fornecimento do objeto contratual é enquadrado como serviço contínuo com fornecimento sucessivo, tendo em vista que se trata de prestação essencial à atenção primária à saúde, cuja demanda é permanente, previsível e ininterrupta. A interrupção da

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 1 de 43

execução acarretaria prejuízos imediatos à população e descumprimento de pactuações federativas no âmbito do SUS.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. As coletas de rotina serão executadas por servidores municipais habilitados nas unidades indicadas, conforme cronograma pactuado. A contratada fornecerá insumos, equipamentos, protocolos, capacitação, rastreabilidade, retirada, transporte e suporte. O recolhimento, pela CONTRATADA, das amostras destinadas ao LACEN-MS ocorrerá nas respectivas unidades municipais, após a realização da coleta pelos servidores do Município.

1.5.2. Para os exames hematológicos, bioquímicos e urinálise de rotina, bem como para os exames definidos pela Secretaria Municipal de Saúde como prioritários em razão de necessidade assistencial, epidemiológica ou clínica, a contratada deverá garantir a liberação dos laudos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da amostra no laboratório de processamento, salvo quando houver necessidade técnica de repetição, confirmação, complementação analítica ou prazo maior inerente à metodologia do exame, devidamente justificado.

1.5.3. Os exames classificados como urgentes deverão ser processados, liberados e comunicados em até 6 horas do recebimento da amostra no laboratório de processamento, ressalvados os exames cuja metodologia exija prazo superior, desde que previamente identificados no catálogo de exames e devidamente justificados.

1.5.4. A exigência prevista no subitem anterior tem por finalidade assegurar resposta diagnóstica oportuna à Rede Municipal de Saúde, especialmente diante de agravos de relevância epidemiológica, acompanhamento de doenças crônicas, atendimentos prioritários e demais situações que demandem tomada de decisão clínica em tempo adequado.

1.5.5. Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas provenientes da rotina ambulatorial, deverão ter controle de rastreabilidade individual e acesso ao histórico por CPF ou Cartão Nacional de Saúde (CNS).

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 2 de 43

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação contínua de serviços laboratoriais de Análises Clínicas destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e eficiência dos serviços de apoio diagnóstico ofertados pela Rede Municipal de Saúde.

2.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir suporte laboratorial adequado às ações da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, e demais serviços assistenciais da rede municipal, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde.

2.3. A demanda encontra justificativa no crescimento do volume de solicitações de exames laboratoriais, na ampliação da cobertura assistencial do Município e nas limitações operacionais, logísticas, tecnológicas e estruturais atualmente verificadas na estrutura laboratorial municipal para atendimento integral das necessidades da população.

2.4. Embora o Município disponha de laboratório próprio, sua estrutura apresenta restrições relacionadas à capacidade operacional, à ampliação do portfólio de exames, à automação dos processos, à rastreabilidade das amostras, à integração informatizada dos resultados e à manutenção contínua dos padrões de qualidade exigidos para a prestação dos serviços laboratoriais em escala compatível com a demanda existente.

2.5. Verificam-se, ainda, fragilidades relacionadas à logística de transporte de amostras biológicas, atualmente realizada por veículos que não atendem integralmente às condições técnicas recomendadas para essa finalidade, bem como ausência de capacitação específica e continuada dos profissionais responsáveis pelo transporte, fatores que podem comprometer a padronização dos fluxos, a segurança das amostras e a qualidade dos resultados laboratoriais.

2.6. A contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de solução integrada contemplando coleta descentralizada, transporte adequado das amostras, processamento dos exames, liberação eletrônica de resultados, rastreabilidade dos processos, utilização de equipamentos automatizados, sistemas informatizados de gestão laboratorial e interfaceamento com os sistemas oficiais de informação em saúde, assegurando maior agilidade, precisão diagnóstica, confiabilidade dos resultados e observância das normas sanitárias vigentes.

2.7. A terceirização dos serviços proporcionará, ainda, acesso permanente a infraestrutura tecnológica atualizada, controle interno e externo de

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 3 de 43

qualidade, manutenção de equipamentos, fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários à execução dos exames, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços.

2.8. Sob o aspecto econômico, a contratação contribuirá para a racionalização dos recursos públicos, reduzindo despesas relacionadas à aquisição e reposição de insumos laboratoriais, materiais de coleta, reagentes, manutenção de equipamentos, calibrações, gerenciamento de resíduos, atualização tecnológica, licenciamento de softwares, suporte de sistemas informatizados e demais custos inerentes à manutenção de estrutura laboratorial própria.

2.9. A contratação permitirá também a otimização dos recursos humanos atualmente vinculados ao Laboratório Municipal, possibilitando o remanejamento dos servidores efetivos para áreas estratégicas da rede de saúde. Os Técnicos de Laboratório poderão atuar nas Unidades Básicas de Saúde, fortalecendo as atividades de coleta e apoio assistencial, enquanto os profissionais Farmacêuticos e Biomédicos poderão ser direcionados para os serviços laboratoriais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Assistência Especializada em IST/AIDS e demais unidades estratégicas, permanecendo sob gestão municipal os exames relacionados aos programas prioritários de saúde pública, especialmente aqueles vinculados ao controle da Tuberculose e da Hanseníase.

2.10. Destaca-se, ainda, que o Laboratório Municipal se encontra instalado em imóvel locado que não foi originalmente projetado para o funcionamento de laboratório de análises clínicas, apresentando limitações quanto à adequação física, aos fluxos operacionais e às possibilidades de expansão. Além disso, os equipamentos atualmente utilizados são disponibilizados mediante contratos de locação e fornecimento de reagentes, gerando custos permanentes para manutenção da estrutura laboratorial municipal.

2.11. Com a terceirização dos serviços, a contratada passará a ser responsável pela disponibilização de toda a infraestrutura necessária à execução dos exames laboratoriais, incluindo equipamentos, sistemas informatizados, insumos, reagentes, manutenção, logística, controle de qualidade e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, proporcionando maior previsibilidade dos custos, modernização tecnológica e eficiência operacional.

2.12. Dessa forma, a contratação mostra-se juridicamente viável, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, permitindo a obtenção de ganhos de escala, otimização dos processos, redução de custos operacionais, melhoria da qualidade dos serviços e garantia da continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 4 de 43

2.13. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação compreende solução contínua e integrada de apoio laboratorial, abrangendo fornecimento de insumos e equipamentos para a coleta municipal de rotina, identificação e rastreabilidade, retirada e transporte das amostras, processamento, controle de qualidade, LIS integrado e emissão de laudos. As coletas de rotina e as destinadas ao LACEN-MS serão executadas por servidores municipais habilitados, nos termos do fluxo específico.

3.2. O escopo da contratação compreende o recolhimento das amostras nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento integral e contínuo de insumos adequados para coleta, a identificação padronizada das amostras por meio de sistemas de etiquetagem e rastreabilidade, a logística especializada para o transporte seguro das amostras biológicas, o processamento e a análise laboratorial em conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como a emissão e disponibilização de laudos laboratoriais em formato impresso e digital.

3.3. Adicionalmente, a solução contempla a disponibilização de sistema informatizado de gestão laboratorial com integração aos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde, permitindo a incorporação dos resultados ao prontuário eletrônico do paciente, a padronização da informação clínica, o monitoramento da produção assistencial e a geração de relatórios gerenciais e assistenciais.

3.4. Trata-se, portanto, de uma solução integrada e contínua, voltada à garantia da qualidade, da segurança do paciente, da eficiência operacional e da sustentabilidade da prestação dos serviços laboratoriais, em consonância com os princípios da integralidade, da continuidade do serviço público e do uso racional dos recursos públicos.

3.5. A solução visa, ainda, atender às necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, assegurando suporte diagnóstico adequado às ações da Atenção Primária, Atenção Especializada e demais pontos de atenção, garantindo acesso oportuno aos exames laboratoriais, melhoria da resolutividade clínica e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

3.6. Os profissionais farmacêuticos e biomédicos atualmente lotados no Laboratório Municipal poderão ser remanejados para o laboratório da Unidade de Pronto Atendimento **(UPA),** onde permanecerão sob

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 5 de 43

responsabilidade do Município, atuando na execução e supervisão dos exames laboratoriais de urgência e emergência, de modo a garantir a continuidade e a celeridade do atendimento aos pacientes que necessitam de resposta diagnóstica imediata. Os referidos profissionais também poderão ser remanejados para o laboratório do Serviço de Assistência Especializada em **IST/AIDS**. Permanecerá sob gestão municipal a execução dos exames relacionados aos programas estratégicos de saúde pública, especialmente aqueles vinculados aos Programas de Controle da Tuberculose, da Hanseníase e de IST/AIDS. Fica assegurada, dessa forma, a continuidade das ações de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, bem como a manutenção dos serviços laboratoriais essenciais às políticas e aos programas estratégicos de saúde pública.

3.7. Justifica, ainda, em razão das limitações estruturais atualmente existentes. O Laboratório Municipal encontra-se instalado em imóvel locado que não foi originalmente projetado para o funcionamento de um laboratório de análises clínicas, apresentando restrições relacionadas à adequação física, fluxos operacionais e possibilidades de expansão da estrutura. Além disso, os equipamentos utilizados para a realização dos exames laboratoriais são integralmente disponibilizados por meio de contratos de locação e fornecimento de reagentes, gerando custos permanentes de manutenção da estrutura laboratorial.

3.8. Com a terceirização dos serviços, tais custos deixarão de ser suportados diretamente pelo Município, uma vez que a contratada passará a ser responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária para execução dos exames, incluindo equipamentos, insumos, reagentes, manutenção, controle de qualidade, sistemas informatizados e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços. Essa medida proporcionará maior eficiência operacional, previsibilidade dos custos, modernização tecnológica e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade e da continuidade da assistência prestada à população.

3.9. Dessa forma, a terceirização dos serviços laboratoriais por meio de empresa especializada permitirá a obtenção de ganhos de escala, otimização dos processos, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, assegurando maior eficiência administrativa e qualidade na prestação dos serviços à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos Legais, Regulatórios e Institucionais

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 6 de 43

4.1.1. AFE e AE somente serão exigidas se a atividade efetivamente desempenhada pela licitante estiver legalmente sujeita a tais autorizações, mediante fundamentação e indicação expressa pela Vigilância Sanitária antes da publicação do edital.

4.1.1.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar, obrigatoriamente:

4.1.1.1.1. Possuir Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com os serviços de análises clínicas ofertados.

4.1.1.1.2. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com classificação compatível com os serviços laboratoriais prestados ao SUS.

4.1.1.1.3. Indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, com inscrição ativa no conselho profissional competente, assumindo formalmente a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

4.1.1.1.4. Atender integralmente às normas sanitárias vigentes, em especial:

4.1.1.1.4.1. RDC ANVISA nº 978/2025 (Boas Práticas para Laboratórios Clínicos);

4.1.1.1.4.2. RDC ANVISA nº 222/2018 (Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde);

4.1.1.1.4.3. Normas da ANTT e demais legislações aplicáveis ao transporte de material biológico.

4.1.1.1.5. Como obrigação de execução, a contratada deverá manter controles interno e externo da qualidade. Para comprovação adicional da qualificação, será admitida, de forma alternativa e por equivalência, acreditação ONA, PALC, DICQ, ISO 15189 ou outra reconhecida e pertinente, sem cumulação indevida entre certificados de naturezas distintas.

4.1.1.1.5.1. Certificação ou acreditação por programas de qualidade reconhecidos nacional ou internacionalmente, tais como PALC (Programa de Acreditação para Laboratórios Clínicos da SBPC/ML), DICQ (Sistema Nacional de Acreditação), ISO 15189 ou equivalente;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 7 de 43

4.1.1.1.5.2. Participação regular em programas de Controle Externo da Qualidade (Ensaios de Proficiência), compatíveis com os exames contratados, mediante apresentação de documentação comprobatória vigente.

4.1.1.1.5.3. A comprovação apresentada e a participação em controle externo da qualidade deverão permanecer válidas durante a vigência, observadas a pertinência e a equivalência admitidas neste Termo de Referência.

4.1.1.2. Atender integralmente às normas sanitárias vigentes, em especial:

4.1.1.2.1. RDC ANVISA nº 978/2025 (Boas Práticas para Laboratórios Clínicos);

4.1.1.2.2. RDC ANVISA nº 222/2018 (Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde);

4.1.1.2.3. Normas da ANTT e demais legislações aplicáveis ao transporte de material biológico.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais do Serviço

4.2.1. A contratação deverá contemplar solução integrada, abrangendo todas as etapas do processo laboratorial, cabendo à contratada:

4.2.1.1. Executar exames laboratoriais conforme os códigos, descrições e valores estabelecidos na Tabela SUS (SIGTAP), sendo vedada a cobrança de valores superiores, conforme as normas e diretrizes vigentes, visando ao atendimento das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde do Município de Três Lagoas/MS.

4.2.1.2. Disponibilizar e fornecer todos os insumos necessários à coleta de material biológico, incluindo, por exemplo, tubos, frascos, agulhas, seringas, sistema de coleta a vácuo, swabs, meios de transporte, e materiais descartáveis, em quantitativos compatíveis com a demanda.

4.2.1.3. Assegurar a padronização dos materiais de coleta, conforme o tipo de exame, garantindo a qualidade da fase pré-analítica.

4.2.1.4. Disponibilizar 27 (vinte e sete) impressoras térmicas de etiquetas com código de barras, de desempenho equivalente ao necessário, sem indicação de marca, nas unidades coletoras, incluindo:

4.2.1.4.1. instalação;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 8 de 43

4.2.1.4.2. manutenção preventiva e corretiva;

4.2.1.4.3. fornecimento de suprimentos (etiquetas, ribbons);

4.2.1.4.4. treinamento dos profissionais para uso adequado.

4.2.1.5. Garantir a identificação inequívoca das amostras por meio de etiquetas com código de barras, integradas ao sistema informatizado, contendo no mínimo: identificação do paciente, exame solicitado, data, horário e unidade de coleta.

4.3. Transporte das Amostras Biológicas

4.3.1. O transporte das amostras será de responsabilidade integral da contratada, devendo ser realizado:

4.3.1.1. em veículos apropriados;

4.3.1.2. com embalagens e acondicionamento adequados;

4.3.1.3. com controle de temperatura quando aplicável;

4.3.1.4. em conformidade com normas da ANVISA, ANTT e demais legislações pertinentes.

4.3.2. A contratada deverá garantir a rastreabilidade completa das amostras, desde a coleta até o processamento laboratorial, com registro de horários, rotas e responsáveis.

4.3.3. A contratada atenderá alterações que, no conjunto, elevem em até 10% o número de pontos ou a quilometragem mensal estimada, sem reequilíbrio. Alterações superiores ou materialmente relevantes serão formalizadas nos limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte adequado de todas as amostras biológicas destinadas à realização dos exames contratados, observando as normas sanitárias vigentes, condições de acondicionamento, controle de temperatura, rastreabilidade e prazos estabelecidos, garantindo a integridade e a segurança do material transportado.

4.3.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento, triagem, preparo, acondicionamento, identificação e registro de todas as amostras biológicas destinadas ao **Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul (LACEN-MS)**, bem como pelo preenchimento, emissão e conferência da **Guia de Encaminhamento Laboratorial (GAL)** e dos demais documentos exigidos pelos protocolos vigentes, observando as orientações constantes do **Manual de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Amostras Biológicas do LACEN-MS** e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 9 de 43

4.3.6. Após o devido preparo, as amostras destinadas ao LACEN-MS deverão ser **transportadas e entregues pela CONTRATADA na sede do Programa IST/AIDS, localizada na Rua João Silva, nº 86, Centro**, devidamente acondicionadas, identificadas, registradas e acompanhadas de toda a documentação necessária, em condições adequadas para o posterior encaminhamento ao LACEN-MS pela CONTRATANTE.

4.3.7. A partir da entrega e do recebimento das amostras na sede do **IST/AIDS**, caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** providenciar o seu posterior transporte e encaminhamento ao **LACEN-MS**, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte no trecho compreendido entre o IST/AIDS e o LACEN-MS.

4.3.8. As amostras deverão ser entregues pela CONTRATADA ao IST/AIDS **sem necessidade de procedimentos complementares de preparo, acondicionamento, identificação, registro ou regularização documental pela CONTRATANTE**, ressalvadas as providências que, por protocolo específico do LACEN-MS, sejam de competência exclusiva do Município.

4.4. Processamento, Análise e Garantia da Qualidade:

4.4.1. Os exames deverão ser processados em laboratório devidamente licenciado, com infraestrutura compatível com o volume e a complexidade dos exames contratados.

4.4.2. A contratada deverá manter programa formal de controle interno da qualidade, bem como comprovar participação regular em programas externos de proficiência.

4.4.3. Os prazos máximos para liberação dos resultados deverão ser compatíveis com a necessidade assistencial, distinguindo exames de rotina e prioridade clínica.

4.5. Emissão, Disponibilização e Impressão de Laudos:

4.5.1. Os laudos laboratoriais deverão:

4.5.1.1. ser emitidos com assinatura digital do responsável técnico;

4.5.1.2. apresentar informações claras, padronizadas e legíveis;

4.5.1.3. conter data, horário, metodologia e unidade de medida.

4.5.2. Os resultados deverão estar disponíveis em meio físico e eletrônico, conforme fluxo definido pela Administração, devendo a **CONTRATADA** também disponibilizar aos pacientes meios digitais e eletrônicos para

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 10 de 43

acesso aos resultados de seus exames, de forma segura, acessível e em conformidade com as normas aplicáveis.

4.6. Sistema Informatizado e Interfaceamento

4.6.1. O sistema informatizado de gestão laboratorial – LIS deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, podendo ser hospedado em ambiente de computação em nuvem ou em datacenter próprio ou contratado pela CONTRATADA, desde que toda a infraestrutura principal, as cópias de segurança e os ambientes de contingência estejam localizados em território nacional.

4.6.2. Não será exigida a instalação do sistema no datacenter da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS. A solução deverá ser previamente submetida à homologação da área de Tecnologia da Informação do Município, antes do início da operação, mediante verificação dos requisitos de segurança, disponibilidade, integração, desempenho, continuidade, proteção de dados e recuperação de desastres.

4.6.3. Caberá integralmente à CONTRATADA fornecer e custear servidores, hospedagem, armazenamento, licenciamento, manutenção, atualização, monitoramento, certificados digitais, cópias de segurança, redundância, recuperação de desastres e demais recursos necessários ao funcionamento do sistema.

4.7. Suporte, Manutenção e Continuidade do Serviço:

4.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, mediante canais formais de atendimento, com registro e acompanhamento dos chamados.

4.7.2. O Termo de Referência deverá estabelecer níveis de serviço – SLA, com prazos objetivos para resposta, atendimento e solução das ocorrências.

4.7.2.1. Para fins de medição dos níveis de serviço, deverão ser definidos:

4.7.2.2. momento de abertura do chamado;

4.7.2.3. momento de início da contagem do prazo;

4.7.2.4. prazo máximo para primeira resposta;

4.7.2.5. prazo máximo para solução;

4.7.2.6. forma de registro;

4.7.2.7. canal de atendimento;

4.7.2.8. responsável pelo acompanhamento;

4.7.2.9. momento de encerramento da ocorrência;

4.7.2.10. forma de comprovação da solução.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 11 de 43

4.7.3. Deverão ser consideradas, no mínimo, as seguintes ocorrências:

4.7.3.1. indisponibilidade do LIS;

4.7.3.2. falha no interfaceamento;

4.7.3.3. indisponibilidade de equipamentos;

4.7.3.4. falha de impressoras térmicas;

4.7.3.5. impossibilidade de emissão ou acesso aos laudos;

4.7.3.6. falha na transmissão de resultados;

4.7.3.7. perda de conectividade;

4.7.3.8. falha de comunicação de resultado crítico;

4.7.3.9. problemas que possam comprometer a coleta, transporte ou processamento.

4.7.4. As ocorrências que comprometam diretamente a continuidade da assistência deverá ser classificada como críticas (itens 4.7.3.1, 4.7.3.2, 4.7.3.3, 4.7.3.6, 4.7.3.7, 4.7.3.8 e 4.7.3.9) e possuir prazo de resposta e solução compatíveis com o risco assistencial. Itens críticos até 6 horas após a notificação.

4.7.5. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas e recursos disponibilizados para execução do objeto.

4.7.6. A manutenção não poderá comprometer a continuidade dos serviços, devendo ser adotadas medidas de substituição ou contingência sempre que necessário.

4.7.7. A CONTRATADA deverá manter plano de contingência operacional, contemplando, no mínimo:

4.7.7.1. capacidade alternativa de processamento;

4.7.7.2. laboratório de apoio, quando necessário;

4.7.7.3. transporte alternativo;

4.7.7.4. veículo substituto;

4.7.7.5. equipe substituta;

4.7.7.6. continuidade do sistema informatizado;

4.7.7.7. procedimento para indisponibilidade do LIS;

4.7.7.8. comunicação às unidades municipais;

4.7.7.9. tratamento as amostras em trânsito;

4.7.7.10. recuperação das informações;

4.7.7.11. priorização dos exames após a retomada;

4.7.7.12. comunicação das ocorrências à Administração.

4.7.8. O plano de contingência deverá indicar responsáveis, canais de acionamento, tempo máximo para ativação, procedimentos de comunicação e capacidade operacional alternativa.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 12 de 43

4.7.9. O plano de contingência deverá ser apresentado previamente ao início da execução e permanecer atualizado durante toda a vigência contratual.

4.7.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer o cumprimento dos prazos assistenciais ou a continuidade dos serviços.

4.8. Garantia de prazo assistencial

4.8.1. A CONTRATADA deverá assegurar capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução dos exames laboratoriais contratados, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, a rastreabilidade das amostras, a integridade do material biológico e o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

4.8.2. Os prazos de atendimento deverão ser estabelecidos considerando o ciclo completo da prestação do serviço, sempre que tecnicamente aplicável, compreendendo as etapas de coleta, retirada, transporte, recebimento, processamento, análise, validação e disponibilização do resultado.

4.8.3. Para os exames hematológicos e bioquímicos de rotina, bem como para os exames definidos pela Secretaria Municipal de Saúde como prioritários em razão de necessidade assistencial, epidemiológica ou clínica, a CONTRATADA deverá garantir a liberação dos laudos em até 24 (vinte e quatro) horas, observados os critérios e exceções definidos no Termo de Referência.

4.8.3.1. Para fins de aferição do prazo, deverá ser definido expressamente o marco inicial e final da contagem, de forma que o indicador possa ser objetivamente fiscalizado.

4.8.3.2. O prazo poderá ser excepcionalmente ampliado quando houver necessidade técnica de repetição, confirmação, complementação analítica ou quando houver prazo superior inerente à metodologia do exame, desde que devidamente justificado e registrado.

4.8.4. Os exames classificados como urgentes deverão possuir critérios objetivos de classificação e fluxo diferenciado.

4.8.4.1. Os exames classificados como urgentes deverão ser processados, liberados e comunicados em até 6 horas do recebimento da amostra no laboratório de processamento, ressalvados os exames cuja metodologia exija prazo superior, desde que previamente identificados no catálogo de exames e devidamente justificados.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 13 de 43

4.8.4.2. O Termo de Referência deverá estabelecer os horários de processamento de exames urgentes, inclusive os procedimentos aplicáveis às solicitações realizadas fora do horário ordinário.

4.8.4.3. O fluxo de exames classificados como urgentes deverá contemplar canal de acionamento, identificação da prioridade, prazo máximo para processamento, liberação e comunicados em até 6 horas do recebimento da amostra no laboratório de processamento.

4.8.5. A exigência dos prazos assistenciais tem por finalidade assegurar resposta diagnóstica oportuna à Rede Municipal de Saúde, especialmente diante de agravos de relevância epidemiológica, acompanhamento de doenças crônicas, atendimentos prioritários e demais situações que demandem tomada de decisão clínica em tempo adequado.

4.8.6. Os resultados considerados críticos deverão ser comunicados imediatamente ao profissional ou serviço responsável pelo atendimento, conforme fluxo estabelecido pela Administração.

4.8.6.1. A comunicação de resultado crítico deverá ser registrada, contendo, no mínimo:

4.8.6.1.1. identificação do paciente;

4.8.6.1.2. exame realizado;

4.8.6.1.3. resultado crítico;

4.8.6.1.4. data e horário da comunicação;

4.8.6.1.5. identificação do profissional responsável pela comunicação;

4.8.6.1.6. identificação do profissional ou unidade que recebeu a informação;

4.8.6.1.7. confirmação do recebimento, quando tecnicamente disponível.

4.8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução contratual, plano operacional contendo os fluxos de coleta, retirada, transporte, processamento, liberação de resultados, comunicação de resultados críticos, contingência e tratamento de intercorrências.

4.8.8. O plano operacional deverá demonstrar a capacidade da CONTRATADA de cumprir os prazos assistenciais estabelecidos, considerando a estrutura disponível, quantidade de pontos de coleta, volume estimado de exames, capacidade de processamento e logística de transporte.

4.8.9. A execução dos serviços será acompanhada por indicadores de desempenho, que deverão ser passíveis de medição e fiscalização pela Administração, incluindo, conforme aplicável:

4.8.9.1. tempo entre coleta e retirada;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 14 de 43

4.8.9.2. tempo de transporte;
4.8.9.3. tempo entre recebimento e processamento;
4.8.9.4. tempo de processamento;
4.8.9.5. tempo total para liberação do resultado;
4.8.9.6. percentual de exames liberados dentro do prazo;
4.8.9.7. percentual de recoletas;
4.8.9.8. percentual de amostras rejeitadas;
4.8.9.9. ocorrências de não conformidade;
4.8.9.10. indisponibilidade do sistema;
4.8.9.11. comunicação de resultados críticos;
4.8.9.12. ocorrências de interrupção dos serviços.

4.8.10. Os indicadores, prazos e níveis de serviço deverão possuir critérios objetivos de apuração, forma de comprovação, periodicidade de acompanhamento e responsabilidades definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.8.11. A ocorrência de falhas reiteradas no cumprimento dos prazos assistenciais, indisponibilidade injustificada dos serviços ou descumprimento dos níveis de serviço deverá ser formalmente registrada e poderá ensejar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.8.12. A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional suficiente para atender ao aumento excepcional de demanda, devendo acionar seu plano de contingência quando a capacidade ordinária for insuficiente para garantir os prazos assistenciais.

4.8.13. A exigência de plano de contingência, capacidade alternativa ou laboratório de apoio não implica obrigatoriedade de manutenção de sede, filial ou laboratório de apoio previamente instalado em localidade específica como condição de habilitação, desde que a CONTRATADA demonstre capacidade efetiva de garantir a continuidade e os níveis de serviço contratados.

4.9. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DAS FASES LABORATORIAIS

4.9.1. A matriz abaixo integra o planejamento e deverá ser reproduzida, no contrato e nos procedimentos operacionais. A parte que der causa à não conformidade suportará a correção e a eventual recoleta, sem ônus ao usuário.

Etapa/atividade	Execução	Supervisão/registro	Insumos/custo e não conformidade
Cadastro, preparo	Município	Município, com registro	Município corrige cadastro;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 15 de 43

e identificação positiva		no LIS	contratada fornece sistema, etiquetas, treinamento e equipamentos
Coleta de rotina nas unidades	Município	Município; protocolos da contratada	Contratada fornece insumos
Coleta destinada ao LACEN-MS	Município	Contratada até a transferência de custódia	Contratada fornece insumos
Triagem, centrifugação e aliquotagem	Contratada	Contratada, com registro de horário e responsável	Contratada
Acondicionamento e guarda temporários	Contratada após recebimento; Município antes da retirada de rotina	Responsável pela custódia em cada momento	Contratada
Retirada e transporte ao laboratório contratado	Contratada	Contratada, com temperatura, rota e cadeia de custódia	Contratada
Transporte até o LACEN-MS	Município após termo de transferência	Município	Município responde após a transferência; contratada antes dela
Processamento, validação e laudo	Contratada	Responsável técnico da contratada	Contratada
Comunicação de valores críticos	Contratada comunica; Município recebe e confirma	Registro conjunto no LIS	Contratada mantém evidência; Município mantém contato atualizado

4.10. EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PONTOS DE COLETA

4.10.1. A contratada instalará 27 (vinte e sete) impressoras térmicas de etiquetas, com reserva técnica mínima de 3 (três) impressoras térmicas adicionais, destinadas à substituição imediata em caso de falha, manutenção ou indisponibilidade dos equipamentos em uso. Incluem-se software, licenças, etiquetas, ribbons, suprimentos, manutenção preventiva, corretiva e substituição: equipamento crítico em até 4 horas e demais em até 1 dia útil. Haverá inventário, termo de responsabilidade e retirada ao término. Os computadores e a conectividade básica necessários à operação nos pontos de coleta serão fornecidos pelo CONTRATANTE (Município), cabendo à

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 16 de 43

CONTRATADA os softwares, licenças, integrações, interfaces e demais componentes de sua solução.

4.10.2. O abastecimento inicial será de 30 dias e o estoque mínimo, de 15 dias de consumo médio por unidade e grupo de exame. Reposição ordinária em 2 dias úteis e emergencial em 24 horas, com controle de lote, validade, rastreabilidade e perdas. Antes da implantação, Município e contratada aplicarão checklist sanitário, físico, elétrico, hidráulico, de climatização, mobiliário e conectividade. Adequações prediais e rede básica caberão ao **CONTRATANTE** (Município). Equipamentos e interfaces da solução caberão à **CONTRATADA**.

4.11. FLUXO PRÉ-ANALÍTICO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO

4.11.1. Cadastro e preparo serão conferidos pelo **CONTRATANTE** (Município); o paciente será identificado por dois identificadores na presença do coletador. Etiqueta, data/hora, coletador, unidade, recipiente e condição serão registrados no Sistema (LIS).

4.11.2. A **CONTRATADA** realizará triagem, centrifugação e aliquotagem conforme catálogo técnico.

4.11.3. Motivos mínimos de rejeição: identificação ausente/divergente, recipiente inadequado, volume insuficiente, hemólise/coágulo quando impeditivo, vazamento, temperatura ou estabilidade excedida e documentação incompleta. A rejeição será registrada por motivo e comunicada em 30 minutos; a recoleta será priorizada e realizada pelo **CONTRATANTE** e custeada pela **CONTRATADA**. Tendência acima de 1% diário ou cinco ocorrências correlatas acionará análise de causa e plano corretivo.

4.12. TRANSPORTE E LOGÍSTICA

4.12.1. Considerar 27 (vinte e sete) pontos, 2 (duas) retiradas ordinárias por dia útil, de segunda a sexta-feira, em circuito dentro do Município de Três Lagoas/MS. As coletas municipais ocorrerão às 9h e 15h; a janela ordinária de retirada será das 9h00 às 15h00. Incluem-se até 10 retiradas adicionais por semana para amostras sensíveis ou demanda autorizada. O plano de rotas conterá endereços, horários, volumes informados pela Secretaria, grupos, temperaturas, tempos máximos, veículos e condutores.

4.12.2. O transporte usará embalagem qualificada, controle de temperatura, lacre, registros de coleta/entrega e higienização. Pane, atraso, acidente, violação ou excursão serão comunicados imediatamente; veículo substituto chegará em até 60 minutos. Evidências mensais integrarão a medição.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 17 de 43

4.13. LABORATÓRIO DE APOIO E SUBCONTRATAÇÃO

4.13.1. Admite-se laboratório de apoio/subcontratação apenas para exames especializados, mediante autorização prévia, limitado a 30% do valor anual estimado. O apoio deverá comprovar licenças, responsável técnico e controles de qualidade equivalentes; a cadeia de custódia, o prazo e a identificação no laudo serão preservados. A contratada permanecerá integralmente responsável, nos termos dos arts. 67 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. PRAZOS, LAUDOS E VALORES CRÍTICOS

4.14.1. O TAT (Turnaround Time) será contado a partir do recebimento da amostra no laboratório de processamento até a disponibilização do respectivo laudo, observando-se os seguintes prazos: exames de rotina de hematologia, bioquímica e urinálise, em até 24 (vinte e quatro) horas; imunologia, hormônios e exames especializados, em até 5 (cinco) dias úteis; culturas, em até 5 (cinco) dias úteis, com emissão de resultados parciais quando aplicável; e genética/citogenética, em até 15 (quinze) dias úteis.

4.14.1.1. Para fins deste Termo de Referência, serão considerados **exames de urgência** aqueles constantes na relação dos subitens 4.14.1.1.1 a 4.14.1.1.20, os quais, quando expressamente solicitados/autorizados como urgência, deverão ter seus respectivos laudos disponibilizados em até **6 (seis) horas, contadas do recebimento da amostra no laboratório de processamento**.

4.14.1.1.1. EXAME - AST/TGO
4.14.1.1.2. EXAME - BHCG QUANTITATIVO
4.14.1.1.3. EXAME - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
4.14.1.1.4. EXAME - CK MB
4.14.1.1.5. EXAME - CK NAC
4.14.1.1.6. EXAME - DOSAGEM DE ALBUMINA
4.14.1.1.7. EXAME - DOSAGEM DE ALT/TGP
4.14.1.1.8. EXAME - DOSAGEM DE AMILASE TOTAL
4.14.1.1.9. EXAME - DOSAGEM DE CREATININA
4.14.1.1.10. EXAME - DOSAGEM DE SÓDIO
4.14.1.1.11. EXAME - FOSFATASE ALCALINA
4.14.1.1.12. EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO
4.14.1.1.13. EXAME - LACTATO DESIDROGENASE (LDH)
4.14.1.1.14. EXAME - MAGNÉSIO

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 18 de 43

4.14.1.1.15. EXAME - POTÁSSIO

4.14.1.1.16. EXAME - PROTEÍNA C REATIVA – QUANTITATIVO

4.14.1.1.17. EXAME - TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA)

4.14.1.1.18. EXAME - TESTE URINÁRIO - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E SEDIMENTO

4.14.1.1.19. EXAME - TTPA ATIVADA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)

4.14.1.1.20. EXAME – URÉIA

4.14.1.2. Eventuais exceções aos prazos estabelecidos, quando **inerentes à metodologia, ao tempo técnico necessário para processamento ou às características específicas do exame**, deverão estar expressamente previstas no catálogo de exames da CONTRATADA e ser comunicadas à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido.

4.14.2. Suporte crítico: resposta em 15 minutos e solução/contingência em 2 horas; alto: 30 minutos e 4 horas; médio: 4 horas e 1 dia útil; baixo: 1 dia útil e 3 dias úteis. O plano de contingência, apresentado na proposta e validado na mobilização, deverá prever laboratório de apoio, transporte e equipamentos alternativos, operação offline, comunicação às unidades e fila prioritária de retomada.

4.15. LIS, INTEGRAÇÃO, LGPD E SUPORTE

4.15.1. O sistema informatizado de gestão laboratorial – LIS deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, podendo ser hospedado em ambiente de computação em nuvem ou em datacenter próprio ou contratado pela CONTRATADA, desde que toda a infraestrutura principal, as cópias de segurança e os ambientes de contingência estejam localizados em território nacional.

4.15.2. Não será exigida a instalação do sistema no datacenter da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS. A solução deverá ser previamente submetida à homologação da área de Tecnologia da Informação do Município, antes do início da operação, mediante verificação dos requisitos de segurança, disponibilidade, integração, desempenho, continuidade, proteção de dados e recuperação de desastres.

4.15.3. Caberá integralmente à CONTRATADA fornecer e custear servidores, hospedagem, armazenamento, licenciamento, manutenção, atualização, monitoramento, certificados digitais, cópias de segurança, redundância,

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 19 de 43

recuperação de desastres e demais recursos necessários ao funcionamento do sistema.

4.15.4. O ambiente deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5%, criptografia dos dados em trânsito e em repouso, controle individualizado de acessos, trilhas de auditoria, cópias de segurança, redundância geográfica, RTO máximo de 4 horas e RPO máximo de 1 hora.

4.15.5. A contratação de provedor de nuvem, datacenter ou outro suboperador não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município.

4.15.6. Os suboperadores deverão ser previamente identificados e deverão cumprir as mesmas obrigações de confidencialidade, segurança, localização, disponibilidade, auditoria, portabilidade e eliminação de dados exigidas da CONTRATADA.

4.15.7. todas as cópias de segurança e ambientes de contingência também devem permanecer no Brasil;

4.15.8. eventual empresa de nuvem ou datacenter contratado deve ser identificada como suboperadora;

4.15.9. a subcontratação da hospedagem não afasta a responsabilidade integral da contratada;

4.15.10. o Município deverá autorizar previamente a utilização ou substituição de suboperadores;

4.15.11. deverá ser definido prazo de retenção dos dados durante e após o contrato;

4.15.12. deverá ser estabelecido prazo para comunicação de incidente de segurança;

4.15.13. deverá ser definido formato mínimo para exportação dos dados;

4.15.14. deverá ser proibida a eliminação dos dados antes da confirmação formal do Município;

4.15.15. deverá ser assegurado o acesso municipal aos dados durante eventual transição contratual.

4.15.16. Os dados permanecerão sob domínio e titularidade do Município, que atuará como controlador, sendo a CONTRATADA operadora para fins da Lei nº 13.709/2018. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer exportação integral dos dados em formato aberto e interoperável, prestar apoio à migração e comprovar a eliminação segura das cópias remanescentes após autorização municipal.

4.15.17. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão laboratorial (LIS) que permita:

4.15.17.1. cadastro e rastreamento das solicitações;

4.15.17.2. controle da produção;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 20 de 43

4.15.17.3. auditoria e conferência dos exames realizados.

4.15.18. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir interoperabilidade com o sistema vigente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos e padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, permitindo a integração e o intercâmbio seguro de informações, inclusive dos resultados dos exames laboratoriais, com o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), de forma a garantir a adequada disponibilização das informações aos profissionais autorizados e a continuidade do atendimento ao paciente.

4.15.19. O sistema deverá atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo sigilo, segurança da informação e controle de acesso.

4.16. PLANO DE CONTINGÊNCIA

4.16.1. Apresentado com a proposta e validado antes do início, contendo alternativas para veículo, equipamento, laboratório, insumos, energia, internet e LIS, além de picos/surtos. Deverá prever capacidade de apoio, transporte alternativo, operação offline, comunicação às unidades, indisponibilidade máxima e prioridade de retomada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo máximo de mobilização será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, devendo a CONTRATADA observar o seguinte cronograma:

Período	Etapa	Atividades previstas
Dias 1 a 5	Planejamento inicial	Reunião de alinhamento, vistoria técnica, levantamento/inventário das condições existentes e apresentação do plano de mobilização.
Dias 6 a 15	Adequações e implantação	Realização das adequações necessárias, instalação dos equipamentos e sistemas, disponibilização de estoque inicial de reagentes e insumos, configuração de acessos e definição das rotas e fluxos operacionais.
Dias 16 a 22	Integração, testes e treinamento	Integração dos sistemas, realização de testes operacionais e de funcionamento, validações aplicáveis e treinamento das equipes envolvidas.
Dias 23 a 27	Operação assistida	Início da operação assistida, com acompanhamento dos fluxos, identificação e

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 21 de 43

Período	Etapa	Atividades previstas
		correção de eventuais inconsistências e ajustes necessários à plena execução dos serviços.
Dias 28 a 30	Aceite e início definitivo	Realização das verificações finais, formalização do aceite mínimo pela CONTRATANTE e início definitivo da execução dos serviços.

5.1.1. Fica **vedado o início definitivo da execução dos serviços sem o aceite mínimo da CONTRATANTE**, devendo ser preservada, durante todo o período de mobilização, a continuidade da assistência por meio do **fluxo anteriormente existente ou de plano contingencial previamente definido**, de modo a evitar qualquer interrupção na realização dos exames e no atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. As retiradas de materiais biológicos deverão ser realizadas, no mínimo, **duas vezes ao dia**, de segunda a sexta-feira, podendo ser ampliadas conforme a natureza dos exames, o volume de coletas e os requisitos técnicos de estabilidade das amostras, especialmente para exames sensíveis ao tempo e à temperatura, nos Postos de Coletas das Unidades de Saúde descritas abaixo, bem como nas que possam ser estruturadas no decorrer do contrato:

5.2.1. **USF Santa Rita** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) Endereço: Rua Alexandre Abraão, 2334 – Nossa Senhora Aparecida

5.2.2. **USF Interlagos - "Gabriel Marques Fernandes"** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Eurídice Chagas Cruz, 521 - Interlagos

5.2.3. **USF Jardim Maristela** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Manoel de Faria Duque, S/Nº - Jardim Maristela

5.2.4. **USF Santo André** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Coronel Augustos Corrêa da Costa, 284 - Santo André

5.2.5. **USF Jardim Atenas - "Bispo Dom Moreira"** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Etelvino Custódio de Queiroz, S/Nº - Atenas

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 22 de 43

5.2.6. **USF Arapuá - "Altair Cabral Tranim"** Tipo: Unidade de Saúde da Família - Endereço: Rua Afonso Tranim, S/Nº - Arapuá

5.2.7. **USF Vila Haro** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Avenida Raphael de Haro, 238 -Vila Haro

5.2.8. **USF Vila Piloto - "Adriana Cristina de Queiroz Garcia"** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Trinta e quatro, 250 - Vila Piloto

5.2.9. **USF Paranapungá – "Maria Luiza Gaspar"** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua José Lopes Sejopolis, 995 -Jardim Paranapungá

5.2.10. **USF Vila Nova - "Miguel Nunes"** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua David de Alexandria de Souza,1774 – Vila Nova

5.2.11. **USF Joel Neves da Silva (São Carlos)** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Pelopedes Gouveia, S/N – Parque São Carlos

5.2.12. **USF Jupiá – "Alípio de Souza Vargas"** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Alfa, 855 – Jupiá

5.2.13. **USF Nova Três Lagoas** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Maria Guilhermina Esteves, S/Nº - Nova Três Lagoas

5.2.14. **USF Santa Luzia - "Eurídice Chagas Cruz"** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Bernardino Mendes, 258 -Santa Luzia

5.2.15. **USF Novo Oeste - Pastor "Marcos Rogério"** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Quexeramobim, S/Nº - Novo Oeste

5.2.16. **USF Vila Alegre – "Martins Rocha"** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Bernardino Rodrigues Montalvão, 2763 - Vila Alegre

5.2.17. **USF Chácara Eldorado** Tipo: Unidade de Saúde da Família (USF) - Endereço: Rua Rogaciano Garcia Moreira, S/N, Bairro Chácara Eldorado

5.2.18. **Centro de Especialidades Médicas (CEM) – Dr. Júlio Maia** Tipo: Centro de Especialidades - Endereço: Av. Dr. Clodoaldo Garcia, nº 280, Bairro Santos Dumont

5.2.19. **Clínica da Mulher** Tipo: Clínica - Endereço: Av Capitão Olintho Mancini, s/n, Bairro Colinos

5.2.20. **Clínica De Ortopedia Dr. Paulo Baccaro Filho** Tipo: Clínica - Endereço: Rua Antoniel Cardoso da Cunha, nº 571, Bairro Colinos

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 23 de 43

5.2.21. Programa IST/AIDS Tipo: Programa - Endereço: Rua João Silva, 86, Centro.

5.2.22. Estabelecimento Penal Masculino de Três Lagoas Tipo: Unidade Prisional - Endereço: Rodovia MS-395, Km 02 - Três Lagoas – MS.

5.2.23. Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas Tipo: Unidade Prisional - Endereço: Av. Antônio Trajano dos Santos, nº 2.181 – Bairro Santo André, Três Lagoas - MS, 79645-020.

5.2.24. Estabelecimento Colônia Penal de Três Lagoas Tipo: Unidade Prisional - Endereço: Rua Viçosa, nº 410 – Vila dos Ferroviários, Três Lagoas - MS, 79630-650.

5.2.25. UBS DE PORTE 4 (24h)" Tipo: Unidade Básica de Saúde - Endereço: Rua David de Alexandria de Souza,s/n – Vila Nova

5.2.26. CAPS IJ - Tipo: Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil - Endereço: Rua Euridice Chagas Cruz, s/n – Jd Alvorada

5.2.27. CAPS 2 - Tipo: Centro de Atenção Psicossocial - Endereço: Rua Coronel João Filgueiras, 2511 – Jd Nova Três Lagoas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 24 de 43

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. A fiscalização realizará **checagens amostrais periódicas** nos laudos emitidos, prazos de entrega e controle de qualidade, podendo solicitar contraprovas, reanálise de exames ou visitas técnicas ao laboratório contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada dos relatórios de produção mensal, relação dos exames realizados, laudos emitidos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas disposições contratuais.

7.1.2. O recebimento provisório consistirá na conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados no período de referência, incluindo a verificação da compatibilidade entre os exames efetivamente realizados, os encaminhamentos autorizados pelo Município, os registros nos sistemas de informação e os documentos apresentados para faturamento.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatadas inconsistências nos relatórios de produção, divergências entre os exames faturados e os efetivamente realizados, descumprimento dos prazos de liberação dos resultados, falhas na execução dos serviços ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações constantes neste

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 25 de 43

Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo as irregularidades ser corrigidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da adequada execução dos serviços, da conformidade dos exames realizados, da regularidade dos laudos emitidos, do cumprimento dos prazos contratuais, dos indicadores de desempenho eventualmente estabelecidos e das demais obrigações assumidas pela contratada, formalizando-se a aceitação dos serviços prestados no período.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa fundamentada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências, auditorias, conferências adicionais ou qualquer outro procedimento destinado à aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.1.6. O prazo destinado à correção de inconsistências, complementação de informações, reapresentação de documentos ou saneamento de irregularidades verificadas pela Administração durante a análise da execução contratual não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, sanitária e ético-profissional da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela confiabilidade dos resultados laboratoriais, pela rastreabilidade das amostras biológicas, pela observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis e pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os exames efetivamente executados, processados, liberados e validados pela fiscalização do contrato durante o período de referência.

7.1.8.2. Para fins de medição, a contratada apresentará o relatório previsto no **item 6** e as evidências do IMR (Instrumento de Medição do Resultado). O valor mensal será o somatório dos exames aceitos pelos preços unitários, descontadas inconsistências, glosas

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 26 de 43

proporcionais e itens rejeitados, sem prejuízo de sanções nos casos de inadimplemento.

7.1.8.3. A fiscalização contratual procederá à conferência dos quantitativos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, relatórios extraídos dos sistemas informatizados ou realizar auditorias para validação da produção informada.

7.1.8.4. Somente serão considerados para pagamento os exames efetivamente realizados, devidamente comprovados, validados pela fiscalização e compatíveis com as autorizações emitidas pelo Município e com os registros existentes nos sistemas de informação utilizados pela Administração.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos de exames efetivamente realizados, processados, liberados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários contratados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente aos serviços efetivamente prestados no período;

7.2.2.2. Relatório mensal consolidado da produção executada, contendo os quantitativos dos exames realizados e demais informações necessárias à conferência e validação da medição;

7.2.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União;

7.2.2.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.2.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.2.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.2.8. Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente ou pelo contrato.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 27 de 43

7.2.3. A ausência de documento indispensável à liquidação ou pendência diretamente relacionada ao serviço faturado suspenderá a liquidação até saneamento. Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária será tratada pelas medidas legais e contratuais cabíveis, sem retenção automática do pagamento por serviço regularmente executado, salvo hipótese legal específica.

7.2.4. O pagamento somente será realizado após a emissão do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, certificando a regular execução dos serviços e a conformidade dos quantitativos faturados.

7.2.5. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. A habilitação será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Possuir Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com os serviços de análises clínicas ofertados.

8.2.1.2. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com classificação compatível com os serviços laboratoriais prestados ao SUS.

8.2.1.3. Indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, com inscrição ativa no conselho profissional competente, assumindo formalmente a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

8.2.1.4. A licitante deverá apresentar na forma de DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, de que, caso seja contratada, manterá durante toda a execução contratual controles interno e externo da qualidade, observando as normas sanitárias e os requisitos técnicos aplicáveis aos serviços de análises clínicas.

8.2.1.4.1.1. Na declaração, a licitante deverá ainda assumir o compromisso de manter, quando aplicável à execução do objeto,

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 28 de 43

participação em programas de avaliação da qualidade laboratorial e demais controles exigidos pela legislação e por este Termo de Referência.

8.2.1.4.1.2. A apresentação de certificação ou acreditação ONA, PALC, DICQ, ISO 15189 ou equivalente será admitida como comprovação adicional de qualificação, quando pertinente, não substituindo a declaração prevista no item anterior.

8.2.1.4.1.3. As condições declaradas e, quando apresentadas, as certificações, acreditações ou comprovações de participação em controle externo da qualidade deverão permanecer válidas durante a vigência contratual, podendo a Administração solicitar sua comprovação a qualquer tempo.

8.2.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de análises clínicas em quantitativos compatíveis com as parcelas de maior relevância quantitativa do objeto.

8.2.2.2. A comprovação deverá demonstrar experiência anterior no processamento dos exames e nos **quantitativos mínimos** indicados na tabela abaixo:

Exame	Quantitativo anual estimado no TR	Quantitativo mínimo a comprovar
Hemograma Completo	72.000	**7.200 exames**
Teste Urinário – Análise Físico-Química e Sedimento (Urina I)	57.000	**5.700 exames**

8.2.2.2.1. A escolha do Hemograma Completo e do Teste Urinário - Análise Físico-Química e Sedimento (Urina I) como parcelas de maior relevância quantitativa decorre de sua elevada representatividade no volume anual estimado, da recorrência de sua execução na rotina assistencial e de sua importância para demonstrar capacidade operacional compatível com o porte do objeto. A exigência limita-se a essas parcelas, sem impor comprovação sobre exames de menor representatividade, em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 29 de 43

8.2.2.3. Para atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos na tabela acima, será admitido o **somatório de atestados de capacidade técnica compatíveis**, desde que, conjuntamente, demonstrem o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.

8.2.2.4. Os atestados deverão comprovar experiência na prestação de serviços de análises clínicas compatíveis com o objeto da contratação, contemplando atividades relacionadas ao **processamento de exames laboratoriais, logística de amostras, rastreabilidade e emissão de laudos**, não sendo exigida a reprodução integral de todas as características ou condições do objeto desta contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa de valor unitário e total para a presente contratação foi elaborada com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). Para fins desta contratação, os valores unitários utilizados como referência deverão ser considerados como preço unitário global por exame, devendo a proposta da CONTRATADA contemplar, sem cobrança adicional ao Município, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive insumos e equipamentos, identificação e rastreabilidade, retirada e transporte das amostras, processamento, sistema informatizado, controle de qualidade, emissão e disponibilização de laudos, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços. Para os exames que não integram a Tabela SUS/SIGTAP, foram realizadas três cotações junto a laboratórios privados do Município, sendo considerado, para fins de estimativa, o valor médio obtido entre as cotações realizadas. Também para esses exames, o valor unitário estimado e o valor ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados como preço unitário global, abrangendo integralmente todos os custos necessários à sua execução, inclusive materiais e insumos de coleta, equipamentos, identificação e rastreabilidade, retirada e transporte das amostras, processamento, sistema informatizado, controle de qualidade, emissão e disponibilização de laudos, mão de obra, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do exame, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por qualquer desses componentes. A metodologia adotada encontra-se demonstrada no Mapa Comparativo de Preços e nas respectivas cotações anexas ao processo.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 30 de 43

ITEM	CÓDIGO SIGTAP / REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO – EXAME	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO / VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR TOTAL
1	02.02.01.040-6	EXAME - ÁCIDO FÓLICO	**660**	R$ 15,65	**R$ 10.329,00**
2	02.02.01.012-0	EXAME - ÁCIDO ÚRICO	**15000**	R$ 1,85	**R$ 27.750,00**
3	02.02.01.012-0	EXAME - ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	**11**	R$ 1,85	**R$ 20,35**
4	02.02.01.016-3	EXAME - ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	**50**	R$ 3,68	**R$ 184,00**
5	02.02.03.025-3	EXAME - ANTI CARDIOLIPINA IGG	**145**	R$ 10,00	**R$ 1.450,00**
6	02.02.03.026-1	EXAME - ANTI CARDIOLIPINA IGM	**135**	R$ 10,00	**R$ 1.350,00**
7	*	EXAME - ANTI ENDOMISIO IGA	**45**	R$ 34,00	**R$ 1.530,00**
8	*	EXAME - ANTI ENDOMISIO IGG	**15**	R$ 41,23	**R$ 618,50**
9	*	EXAME - ANTI ENDOMISIO IGM	**35**	R$ 41,50	**R$ 1.452,50**
10	*	EXAME - ANTI GAD	**30**	R$ 76,47	**R$ 2.294,00**
11	*	EXAME - ANTI LKM 1	**15**	R$ 29,20	**R$ 438,00**
12	02.02.03.118-7	EXAME - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	**25**	R$ 18,55	**R$ 463,75**
13	02.02.03.118-7	EXAME - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	**23**	R$ 18,55	**R$ 426,65**
14	02.02.08.001-3	EXAME - ANTIBIOGRAMA	**2500**	R$ 4,98	**R$ 12.450,00**
15	02.02.02.057-6	EXAME - ANTICOAGULANTE LÚPICO	**110**	R$ 110,00	**R$ 12.100,00**
16	*	EXAME - ANTICORPOS ANTI ANCA	**30**	R$ 64,70	**R$ 1.941,00**
17	*	EXAME - ANTICORPOS ANTI CCP	**110**	R$ 63,57	**R$ 6.992,33**
18	02.02.03.027-0	EXAME - ANTICORPOS ANTI DSDNA	**120**	R$ 8,67	**R$ 1.040,40**
19	02.02.03.056-3	EXAME - ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	**15**	R$ 17,16	**R$ 257,40**
20	02.02.03.045-8	EXAME - ANTICORPOS ANTI SCL 70	**15**	R$ 10,00	**R$ 150,00**
21	02.02.03.034-2	EXAME - ANTICORPOS ANTI SM	**60**	R$ 17,16	**R$ 1.029,60**
22	02.02.03.035-0	EXAME - ANTICORPOS ANTI SSA/RO	**120**	R$ 18,55	**R$ 2.226,00**
23	02.02.03.036-9	EXAME - ANTICORPOS ANTI SSB/LA	**60**	R$ 18,55	**R$ 1.113,00**
24	*	EXAME - ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO	**15**	R$ 21,33	**R$ 320,00**
25	02.02.03.055-5	EXAME - ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL – TPO	**600**	R$ 17,16	**R$ 10.296,00**
26	*	EXAME – ANTICORPOS ANTIRECEPTOR DE ACETILCOLINA	**10**	R$ 228,33	**R$ 2.283,33**
27	02.02.03.062-8	EXAME - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA - TG	**800**	R$ 17,16	**R$ 13.728,00**
28	02.02.02.017-7	EXAME - ANTITROMBINA III	**50**	R$ 6,48	**R$ 324,00**
29	02.02.03.047-4	EXAME - ASLO QUANTITATIVO	**800**	R$ 2,83	**R$ 2.264,00**
30	02.02.01.064-3	EXAME - AST/TGO	**32000**	R$ 2,01	**R$ 64.320,00**
31	02.02.03.128-4	EXAME - BETA 2 GLICOPROTEÍNAS 1, ANTICORPOS IGG E IGM	**40**	R$ 125,00	**R$ 5.000,00**
32	02.02.06.021-7	EXAME - BHCG QUANTITATIVO	**4200**	R$ 7,85	**R$ 32.970,00**
33	02.02.01.020-1	EXAME - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	**10000**	R$ 2,01	**R$ 20.100,00**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 31 de 43

ITEM	CÓDIGO SIGTAP / REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO – EXAME	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO / VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR TOTAL
34	02.02.03.121-7	EXAME - CA 125	50	R$ 13,35	R$ 667,50
35	*	EXAME - CA 15.3	30	R$ 21,83	R$ 655,00
36	*	EXAME - CA 19.9	40	R$ 19,50	R$ 780,00
37	02.02.01.021-0	EXAME - CÁLCIO	7000	R$ 1,85	R$ 12.950,00
38	02.02.01.022-8	EXAME - CÁLCIO IONIZÁVEL	600	R$ 3,51	R$ 2.106,00
39	02.02.01.021-0	EXAME - CÁLCIO URINÁRIO	20	R$ 1,85	R$ 37,00
40	02.02.01.002-3	EXAME - CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	600	R$ 2,01	R$ 1.206,00
41	02.02.10.003-0	EXAME - CARIÓTIPO COM BANDA G	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
42	02.02.03.006-7	EXAME - CH50-COMPLEMENTO SÉRICO	100	R$ 9,25	R$ 925,00
43	02.02.01.033-3	EXAME - CK MB	1800	R$ 4,12	R$ 7.416,00
44	02.02.01.032-5	EXAME - CK NAC	5000	R$ 3,68	R$ 18.400,00
45	02.02.05.002-5	EXAME - CLEARANCE DE CREATININA	750	R$ 3,51	R$ 2.632,50
46	02.02.01.026-0	EXAME - CLORO	60	R$ 1,85	R$ 111,00
47	02.02.03.012-1	EXAME - COMPLEMENTO C3	120	R$ 17,16	R$ 2.059,20
48	02.02.03.013-0	EXAME - COMPLEMENTO C4	160	R$ 17,16	R$ 2.745,60
49	02.02.02.003-7	EXAME - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	160	R$ 2,73	R$ 436,80
50	02.02.12.009-0	EXAME - COOMBS INDIRETO OU DIRETO	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
51	02.02.08.008-0	EXAME - CULTURAS EM GERAL (URINA, FEZES, SECREÇÃO ANAL E VAGINAL)	14000	R$ 5,62	R$ 78.680,00
52	02.02.11.001-0	EXAME - DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	60	R$ 8,80	R$ 528,00
53	02.02.02.004-5	EXAME - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	1400	R$ 2,73	R$ 3.822,00
54	02.02.06.004-7	EXAME - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	180	R$ 10,20	R$ 1.836,00
55	02.02.07.005-0	EXAME - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	80	R$ 15,65	R$ 1.252,00
56	02.02.06.008-0	EXAME - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	70	R$ 14,12	R$ 988,40
57	02.02.01.062-7	EXAME - DOSAGEM DE ALBUMINA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
58	02.02.06.009-8	EXAME - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	50	R$ 11,89	R$ 594,50
59	02.02.03.009-1	EXAME - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	100	R$ 15,06	R$ 1.506,00
60	02.02.01.065-1	EXAME - DOSAGEM DE ALT/TGP	32000	R$ 2,01	R$ 64.320,00
61	02.02.01.018-0	EXAME - DOSAGEM DE AMILASE TOTAL	2600	R$ 2,25	R$ 5.850,00
62	02.02.07.012-3	EXAME - DOSAGEM DE BARBITÚRICOS	15	R$ 13,13	R$ 196,95
63	02.02.07.015-8	EXAME - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	25	R$ 17,53	R$ 438,25
64	02.02.01.027-9	EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	47000	R$ 3,51	R$ 164.970,00
65	02.02.01.029-5	EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	47000	R$ 1,85	R$ 86.950,00
66	02.02.06.013-6	EXAME - DOSAGEM DE CORTISOL	320	R$ 9,86	R$ 3.155,20

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 32 de 43

ITEM	CÓDIGO SIGTAP / REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO – EXAME	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO / VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR TOTAL
67	02.02.01.031-7	EXAME - DOSAGEM DE CREATININA	**55000**	R$ 1,85	**R$ 101.750,00**
68	02.02.06.014-4	EXAME - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	**130**	R$ 11,25	**R$ 1.462,50**
69	02.02.06.018-7	EXAME - DOSAGEM DE ESTRONA	**60**	R$ 11,12	**R$ 667,20**
70	02.02.01.039-2	EXAME - DOSAGEM DE FERRO	**15000**	R$ 3,51	**R$ 52.650,00**
71	02.02.02.029-0	EXAME - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	**14**	R$ 4,60	**R$ 64,40**
72	02.02.01.046-5	EXAME - DOSAGEM DE GAMA GT	**10350**	R$ 3,51	**R$ 36.328,50**
73	02.02.01.047-3	EXAME - DOSAGEM DE GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	**230**	R$ 1,85	**R$ 425,50**
74	02.02.01.047-3	EXAME - DOSAGEM DE GLICOSE	**55000**	R$ 1,85	**R$ 101.750,00**
75	02.02.01.049-0	EXAME - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	**1000**	R$ 3,68	**R$ 3.680,00**
76	02.02.02.031-2	EXAME - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37ºC	**60**	R$ 2,73	**R$ 163,80**
77	02.02.06.022-5	EXAME - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	**115**	R$ 10,21	**R$ 1.174,15**
78	02.02.06.026-8	EXAME - DOSAGEM DE INSULINA	**575**	R$ 10,17	**R$ 5.847,75**
79	02.02.01.055-4	EXAME - DOSAGEM DE LIPASE	**60**	R$ 2,25	**R$ 135,00**
80	02.02.07.025-5	EXAME - DOSAGEM DE LÍTIO	**230**	R$ 2,25	**R$ 517,50**
81	02.02.05.009-2	EXAME - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	**1800**	R$ 8,12	**R$ 14.616,00**
82	02.02.06.027-6	EXAME - DOSAGEM DE PARATORMONIO	**290**	R$ 43,13	**R$ 12.507,70**
83	02.02.06.028-4	EXAME - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	**100**	R$ 15,35	**R$ 1.535,00**
84	02.02.01.079-1	EXAME - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	**70**	R$ 27,00	**R$ 1.890,00**
85	02.02.06.031-4	EXAME - DOSAGEM DE RENINA	**25**	R$ 13,19	**R$ 329,75**
86	*	EXAME - DOSAGEM DE SELÊNIO	**100**	R$ 31,70	**R$ 3.170,00**
87	02.02.01.063-5	EXAME - DOSAGEM DE SÓDIO	**35000**	R$ 1,85	**R$ 64.750,00**
88	02.02.06.032-2	EXAME - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	**70**	R$ 15,35	**R$ 1.074,50**
89	02.02.06.033-0	EXAME - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	**120**	R$ 13,11	**R$ 1.573,20**
90	02.02.06.036-5	EXAME - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	**500**	R$ 15,35	**R$ 7.675,00**
91	02.02.07.035-2	EXAME - DOSAGEM DE ZINCO	**230**	R$ 15,65	**R$ 3.599,50**
92	02.02.02.035-5	EXAME - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	**830**	R$ 5,41	**R$ 4.490,30**
93	02.02.01.072-4	EXAME - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	**400**	R$ 4,42	**R$ 1.768,00**
94	02.02.06.016-0	EXAME - ESTRADIOL (E2)	**4000**	R$ 10,15	**R$ 40.600,00**
95	02.02.03.059-8	EXAME - FAN-FATOR ANTI NUCLEAR	**1500**	R$ 17,16	**R$ 25.740,00**
96	02.02.03.007-5	EXAME - FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	**4000**	R$ 2,83	**R$ 11.320,00**
97	02.02.02.020-7	EXAME - FATOR V DE LEIDEN	**45**	R$ 4,73	**R$ 212,85**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 33 de 43

ITEM	CÓDIGO SIGTAP / REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO – EXAME	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO / VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR TOTAL
98	02.02.01.038-4	EXAME - FERRITINA	14000	R$ 15,59	R$ 218.260,00
99	02.02.01.042-2	EXAME - FOSFATASE ALCALINA	5000	R$ 2,01	R$ 10.050,00
100	02.02.01.043-0	EXAME - FÓSFORO	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
101	02.02.06.023-3	EXAME – FSH	3500	R$ 7,89	R$ 27.615,00
102	02.02.01.048-1	EXAME - G6PD	25	R$ 3,68	R$ 92,00
103	02.02.02.032-0	EXAME - HEMOGLOBINA FETAL	60	R$ 2,73	R$ 163,80
104	02.02.01.050-3	EXAME - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	40000	R$ 7,86	R$ 314.400,00
105	02.02.02.038-0	EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	72000	R$ 4,11	R$ 295.920,00
106	*	EXAME - HLA B27-PCR	40	R$ 81,83	R$ 3.273,33
107	*	EXAME - HOMOCISTEÍNA	200	R$ 32,90	R$ 6.580,00
108	02.02.03.016-4	EXAME - IGE ESPECÍFICO	1100	R$ 9,25	R$ 10.175,00
109	*	EXAME - IGF BP3-PROTEINA PROTETORA	2	R$ 32,00	R$ 64,00
110	02.02.03.015-6	EXAME - IMUNOGLOBULINA A-IGA	80	R$ 17,16	R$ 1.372,80
111	02.02.03.016-4	EXAME - IMUNOGLOBULINA E-IGE TOTAL	1100	R$ 9,25	R$ 10.175,00
112	*	EXAME – IMUNOGLOBULINA IGG	60	R$ 16,83	R$ 1.010,00
113	02.02.03.018-0	EXAME - IMUNOGLOBULINA IGM	60	R$ 17,16	R$ 1.029,60
114	02.02.01.066-0	EXAME - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2200	R$ 4,12	R$ 9.064,00
115	02.02.01.036-8	EXAME - LACTATO DESIDROGENASE (LDH)	850	R$ 3,68	R$ 3.128,00
116	02.02.06.024-1	EXAME – LH	2500	R$ 8,97	R$ 22.425,00
117	02.02.06.047-0	EXAME - MACROPROLACTINA	25	R$ 12,15	R$ 303,75
118	02.02.01.056-2	EXAME - MAGNÉSIO	4000	R$ 2,01	R$ 8.040,00
119	02.02.04.012-7	EXAME - PARASITOLÓGICO DE FEZES	10000	R$ 1,65	R$ 16.500,00
120	02.02.03.032-6	EXAME - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	50	R$ 17,16	R$ 858,00
121	02.02.03.096-2	EXAME - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50	R$ 13,35	R$ 667,50
122	02.02.02.041-0	EXAME - PESQUISA DE CELULAS LE	12	R$ 4,11	R$ 49,32
123	02.02.02.042-8	EXAME - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	60	R$ 2,73	R$ 163,80
124	02.02.02.044-4	EXAME - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	60	R$ 2,73	R$ 163,80
125	02.02.04.014-3	EXAME – PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5000	R$ 1,65	R$ 8.250,00
126	02.02.01.060-0	EXAME - POTÁSSIO	35000	R$ 1,85	R$ 64.750,00
127	02.02.11.009-5	EXAME - PROGESTERONA	2000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
128	02.02.06.030-6	EXAME - PROLACTINA	2000	R$ 10,15	R$ 20.300,00
129	02.02.03.020-2	EXAME - PROTEÍNA C REATIVA – QUANTITATIVO	20000	R$ 2,83	R$ 56.600,00
130	02.02.01.061-9	EXAME - PROTEÍNAS TOTAIS	3000	R$ 1,40	R$ 4.200,00

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 34 de 43

ITEM	CÓDIGO SIGTAP / REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO – EXAME	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO / VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR TOTAL
131	02.02.05.011-4	EXAME - PROTEÍNAS TOTAIS NA URINA	**1100**	R$ 2,04	**R$ 2.244,00**
132	02.02.03.010-5	EXAME - PSA TOTAL E FRAÇÕES	**7200**	R$ 16,42	**R$ 118.224,00**
133	*	EXAME - SHBG-GLOBULINA LIGADA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	**110**	R$ 23,50	**R$ 2.585,00**
134	02.02.03.111-0	EXAME - SÍFILIS TOTAL - ANTICORPOS	**4000**	R$ 2,83	**R$ 11.320,00**
135	02.02.06.001-2	EXAME - T3 LIVRE	**500**	R$ 12,54	**R$ 6.270,00**
136	02.02.06.039-0	EXAME - T3 TOTAL	**3000**	R$ 8,71	**R$ 26.130,00**
137	02.02.06.038-1	EXAME - T4 LIVRE	**40000**	R$ 11,60	**R$ 464.000,00**
138	02.02.06.037-3	EXAME - T4 TOTAL	**2700**	R$ 8,76	**R$ 23.652,00**
139	02.02.02.014-2	EXAME - TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA)	**3500**	R$ 2,73	**R$ 9.555,00**
140	02.02.01.004-0	EXAME - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE / CURVA GLICÊMICA - 03 DOSAGENS	**2000**	R$ 3,63	**R$ 7.260,00**
141	02.02.01.007-4	EXAME - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE / CURVA GLICÊMICA - 05 DOSAGENS	**25**	R$ 10,00	**R$ 250,00**
142	*	EXAME - TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	**70**	R$ 38,00	**R$ 2.660,00**
143	02.02.05.001-7	EXAME - TESTE URINÁRIO - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E SEDIMENTO	**57000**	R$ 3,70	**R$ 210.900,00**
144	02.02.06.035-7	EXAME - TESTOSTERONA LIVRE	**1000**	R$ 13,11	**R$ 13.110,00**
145	02.02.06.034-9	EXAME - TESTOSTERONA TOTAL	**2400**	R$ 10,43	**R$ 25.032,00**
146	02.02.12.002-3	EXAME - TIPAGEM SANGUÍNEA ABO (DIRETA E REVERSA)	**2700**	R$ 1,37	**R$ 3.699,00**
147	*	EXAME - TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	**110**	R$ 46,17	**R$ 5.078,33**
148	02.02.01.066-0	EXAME - TRANSFERRINA	**3000**	R$ 4,12	**R$ 12.360,00**
149	*	EXAME - TRIAGEM DROGAS DE ABUSO	**25**	R$ 145,67	**R$ 3.641,67**
150	02.02.01.067-8	EXAME - TRIGLICÉRIDES	**47000**	R$ 3,51	**R$ 164.970,00**
151	02.02.06.025-0	EXAME – TSH	**45000**	R$ 8,96	**R$ 403.200,00**
152	02.02.02.013-4	EXAME - TTPA ATIVADA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	**3500**	R$ 5,77	**R$ 20.195,00**
153	02.02.05.004-1	EXAME – URÉIA	**35000**	R$ 3,51	**R$ 122.850,00**
154	02.02.03.111-0	EXAME - VDRL (TITULAÇÃO)	**2500**	R$ 2,83	**R$ 7.075,00**
155	02.02.02.015-0	EXAME - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	**5000**	R$ 2,73	**R$ 13.650,00**
156	02.02.01.070-8	EXAME - VITAMINA B12	**12500**	R$ 15,24	**R$ 190.500,00**
157	02.02.01.076-7	EXAME - VITAMINA D 25 DIHIDROXI	**12500**	R$ 15,24	**R$ 190.500,00**

Nota técnica – Justificativa da manutenção dos códigos SIGTAP dos itens 2, 3, 73 e 74. Os itens 2 (ácido úrico em soro) e 3 (ácido úrico urinário) correspondem à dosagem do mesmo analito, diferenciando-se exclusivamente pelo tipo de amostra biológica (soro e urina, respectivamente),

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 35 de 43

razão pela qual se mantém o código 02.02.01.012-0. Os itens 73 (glicemia pós-prandial, com coleta após o almoço) e 74 (glicose em jejum) correspondem à dosagem de glicose, diferenciando-se pela condição e pelo momento da coleta, razão pela qual se mantém o código 02.02.01.047-3. A individualização dos itens na tabela e no Anexo I destina-se ao planejamento dos quantitativos, à identificação das solicitações e à rastreabilidade dos exames, não constituindo duplicidade indevida de cobrança. A medição e o faturamento deverão observar os exames efetivamente solicitados, realizados e comprovados, vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo exame executado, respeitadas as regras aplicáveis do SIGTAP. Permanecem inalterados os quantitativos e valores estimados.

* Estimativa de valor dos exames não contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP)

Estimativa de valor dos exames contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP)	R$ 4.369.048,52
Estimativa de valor dos exames não contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) – Cotações com empresas laboratoriais	R$ 47.367,35
VALOR GLOBAL MÉDIO	**R$ 4.416.415,87**

9.2. Destaca-se que o **VALOR GLOBAL MÉDIO (R$ 4.416.415,87)** deverá ser observado como limite máximo da proposta, acima do qual as propostas serão desclassificadas, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O preço máximo unitário admitido pela administração encontra-se fixado no termo de referência no item 9.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 07 01 10 302 0010 2028 0000
Fonte: 1.500.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 240
C/C: 52.197-3

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 36 de 43

Recursos Orçamentários: 07 01 10 302 0010 2028 0000 Especialidades e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia
Fonte: 1.600.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 241
C/C: 71.812-2
Valor: R$ 2.800.000,00

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. A contratada se compromete a garantir o sigilo, confidencialidade e segurança dos dados pessoais e clínicos dos pacientes, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e demais normativas éticas aplicáveis.

11.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIO MENSAL

11.2.1. O relatório mensal conterá quantitativos por exame, unidade e data; retirada e cadeia de custódia; temperatura; rejeição/motivo; recoleta; TAT; valores críticos; disponibilidade e integração do LIS; chamados; interrupções; exames em apoio; e evidências de controle interno/externo. O fiscal realizará recebimento provisório e servidor ou comissão distinta realizará o definitivo, conforme designação administrativa.

Indicador/fórmula	Meta	Ajuste/glosa
Retiradas na janela/previstas	>=98%	0,5% por p.p. abaixo, máx. 5%
Rejeição imputável à contratada/recebidas	<=1%	1% se excedida + recoleta
Laudos no TAT/laudos liberados	>=95%	0,5% por p.p. abaixo, máx. 7,5%
Valores críticos no prazo	100%	2% por ocorrência, máx. 10%
Disponibilidade do LIS	>=99,5%	1% por 0,5 p.p. abaixo, máx. 5%
Mensagens válidas integradas	>=99%	1% por p.p. abaixo, máx. 5%

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 37 de 43

Chamados críticos no SLA	>=95%	0,5% por p.p. abaixo, máx. 5%
Faturamento conforme	>=99%	exclusão do indevido + 1% se reincidente

(p.p = ponto percentual)

11.3. REAJUSTAMENTO

11.3.1. Os preços poderão ser reajustados após interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, observados o art. 92, V e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária. A data-base será a data de elaboração do orçamento estimado consolidado.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CESAR VINICIUS MOLEIRO RIBAS
Data: 24/11/2026 14:18:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

César Vinícius Moleiro Ribas
Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)
Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 38 de 43

Anexo I

Relação dos exames contemplados na contratação

ITEM	EXAMES	UNID	QTDE
1	EXAME - ÁCIDO FÓLICO	UN	660
2	EXAME - ÁCIDO ÚRICO	UN	15000
3	EXAME - ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	UN	11
4	EXAME - ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	50
5	EXAME - ANTI CARDIOLIPINA IGG	UN	145
6	EXAME - ANTI CARDIOLIPINA IGM	UN	135
7	EXAME - ANTI ENDOMISIO IGA	UN	45
8	EXAME - ANTI ENDOMISIO IGG	UN	15
9	EXAME - ANTI ENDOMISIO IGM	UN	35
10	EXAME - ANTI GAD	UN	30
11	EXAME - ANTI LKM 1	UN	15
12	EXAME - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UN	25
13	EXAME - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	UN	23
14	EXAME – ANTIBIOGRAMA	UN	2500
15	EXAME - ANTICOAGULANTE LÚPICO	UN	110
16	EXAME - ANTICORPOS ANTI ANCA	UN	30
17	EXAME - ANTICORPOS ANTI CCP	UN	110
18	EXAME - ANTICORPOS ANTI DSDNA	UN	120
19	EXAME - ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	UN	15
20	EXAME - ANTICORPOS ANTI SCL 70	UN	15
21	EXAME - ANTICORPOS ANTI SM	UN	60
22	EXAME - ANTICORPOS ANTI SSA/RO	UN	120
23	EXAME - ANTICORPOS ANTI SSB/LA	UN	60
24	EXAME - ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO	UN	15
25	EXAME - ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL – TPO	UN	600
26	EXAME – ANTICORPOS ANTIRECEPTOR DE ACETILCOLINA	UN	10
27	EXAME - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA - TG	UN	800
28	EXAME - ANTITROMBINA III	UN	50
29	EXAME - ASLO QUANTITATIVO	UN	800
30	EXAME - AST/TGO	UN	32000
31	EXAME - BETA 2 GLICOPROTEÍNAS 1, ANTICORPOS IGG E IGM	UN	40
32	EXAME - BHCG QUANTITATIVO	UN	4200
33	EXAME - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	10000
34	EXAME - CA 125	UN	50
35	EXAME - CA 15.3	UN	30
36	EXAME - CA 19.9	UN	40
37	EXAME – CÁLCIO	UN	7000

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 39 de 43

38	EXAME - CÁLCIO IONIZÁVEL	UN	600
39	EXAME - CÁLCIO URINÁRIO	UN	20
40	EXAME - CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	UN	600
41	EXAME - CARIÓTIPO COM BANDA G	UN	12
42	EXAME - CH50-COMPLEMENTO SÉRICO	UN	100
43	EXAME - CK MB	UN	1800
44	EXAME - CK NAC	UN	5000
45	EXAME - CLEARANCE DE CREATININA	UN	750
46	EXAME – CLORO	UN	60
47	EXAME - COMPLEMENTO C3	UN	120
48	EXAME - COMPLEMENTO C4	UN	160
49	EXAME - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UN	160
50	EXAME - COOMBS INDIRETO OU DIRETO	UN	1200
51	EXAME - CULTURAS EM GERAL (URINA, FEZES, SECREÇÃO ANAL E VAGINAL)	UN	14000
52	EXAME - DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	UN	60
53	EXAME - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	UN	1400
54	EXAME - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	180
55	EXAME - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	UN	80
56	EXAME - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	70
57	EXAME - DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	3000
58	EXAME - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	50
59	EXAME - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UN	100
60	EXAME - DOSAGEM DE ALT/TGP	UN	32000
61	EXAME - DOSAGEM DE AMILASE TOTAL	UN	2600
62	EXAME - DOSAGEM DE BARBITÚRICOS	UN	15
63	EXAME - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	25
64	EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	47000
65	EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	47000
66	EXAME - DOSAGEM DE CORTISOL	UN	320
67	EXAME - DOSAGEM DE CREATININA	UN	55000
68	EXAME - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	130
69	EXAME - DOSAGEM DE ESTRONA	UN	60
70	EXAME - DOSAGEM DE FERRO	UN	15000
71	EXAME - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	14
72	EXAME - DOSAGEM DE GAMA GT	UN	10350
73	EXAME - DOSAGEM DE GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	UN	230
74	EXAME - DOSAGEM DE GLICOSE	UN	55000
75	EXAME - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN	1000
76	EXAME - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37ºC	UN	60
77	EXAME - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	115

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 40 de 43

78	EXAME - DOSAGEM DE INSULINA	UN	575
79	EXAME - DOSAGEM DE LIPASE	UN	60
80	EXAME - DOSAGEM DE LÍTIO	UN	230
81	EXAME - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	1800
82	EXAME - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	290
83	EXAME - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	100
84	EXAME - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	UN	70
85	EXAME - DOSAGEM DE RENINA	UN	25
86	EXAME - DOSAGEM DE SELÊNIO	UN	100
87	EXAME - DOSAGEM DE SÓDIO	UN	35000
88	EXAME - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UN	70
89	EXAME - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	120
90	EXAME - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	500
91	EXAME - DOSAGEM DE ZINCO	UN	230
92	EXAME - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	830
93	EXAME - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	400
94	EXAME - ESTRADIOL (E2)	UN	4000
95	EXAME - FAN-FATOR ANTI NUCLEAR	UN	1500
96	EXAME - FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	UN	4000
97	EXAME - FATOR V DE LEIDEN	UN	45
98	EXAME – FERRITINA	UN	14000
99	EXAME - FOSFATASE ALCALINA	UN	5000
100	EXAME – FÓSFORO	UN	1200
101	EXAME – FSH	UN	3500
102	EXAME - G6PD	UN	25
103	EXAME - HEMOGLOBINA FETAL	UN	60
104	EXAME - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	40000
105	EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	72000
106	EXAME - HLA B27-PCR	UN	40
107	EXAME – HOMOCISTEÍNA	UN	200
108	EXAME - IGE ESPECÍFICO	UN	1100
109	EXAME - IGF BP3-PROTEINA PROTETORA	UN	2
110	EXAME - IMUNOGLOBULINA A-IGA	UN	80
111	EXAME - IMUNOGLOBULINA E-IGE TOTAL	UN	1100
112	EXAME – IMUNOGLOBULINA IGG	UN	60
113	EXAME - IMUNOGLOBULINA IGM	UN	60
114	EXAME - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	2200
115	EXAME - LACTATO DESIDROGENASE (LDH)	UN	850
116	EXAME – LH	UN	2500
117	EXAME - MACROPROLACTINA	UN	25
118	EXAME – MAGNÉSIO	UN	4000

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 41 de 43

119	EXAME - PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	10000
120	EXAME - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UN	50
121	EXAME - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UN	50
122	EXAME - PESQUISA DE CELULAS LE	UN	12
123	EXAME - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UN	60
124	EXAME - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	60
125	EXAME – PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	5000
126	EXAME – POTÁSSIO	UN	35000
127	EXAME - PROGESTERONA	UN	2000
128	EXAME – PROLACTINA	UN	2000
129	EXAME - PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVO	UN	20000
130	EXAME - PROTEÍNAS TOTAIS	UN	3000
131	EXAME - PROTEÍNAS TOTAIS NA URINA	UN	1100
132	EXAME - PSA TOTAL E FRAÇÕES	UN	7200
133	EXAME - SHBG-GLOBULINA LIGADA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	UN	110
134	EXAME - SÍFILIS TOTAL - ANTICORPOS	UN	4000
135	EXAME - T3 LIVRE	UN	500
136	EXAME - T3 TOTAL	UN	3000
137	EXAME - T4 LIVRE	UN	40000
138	EXAME - T4 TOTAL	UN	2700
139	EXAME - TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA)	UN	3500
140	EXAME - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE / CURVA GLICÊMICA – 03 DOSAGENS	UN	2000
141	EXAME - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE / CURVA GLICÊMICA - 05 DOSAGENS	UN	25
142	EXAME - TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	UN	70
143	EXAME - TESTE URINÁRIO - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E SEDIMENTO	UN	57000
144	EXAME - TESTOSTERONA LIVRE	UN	1000
145	EXAME - TESTOSTERONA TOTAL	UN	2400
146	EXAME - TIPAGEM SANGUÍNEA ABO (DIRETA E REVERSA)	UN	2700
147	EXAME - TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	110
148	EXAME – TRANSFERRINA	UN	3000
149	EXAME - TRIAGEM DROGAS DE ABUSO	UN	25
150	EXAME – TRIGLICÉRIDES	UN	47000
151	EXAME – TSH	UN	45000
152	EXAME - TTPA ATIVADA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	UN	3500
153	EXAME – URÉIA	UN	35000
154	EXAME - VDRL (TITULAÇÃO)	UN	2500
155	EXAME - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	5000
156	EXAME - VITAMINA B12	UN	12500
157	EXAME - VITAMINA D 25 DIHIDROXI	UN	12500

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 42 de 43

Os quantitativos dos itens são estimativos, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou máximo isoladamente por exame.

A contratação será executada:

- Pelos preços unitários contratados de cada exame;
- Conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria;
- Respeitando o rol de exames integrantes do objeto;
- Respeitando o valor global máximo contratado;
- Sem garantia de execução integral dos quantitativos estimados de cada exame.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 24/11/2026 16:44 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/146132. Folha 43 de 43